



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1572 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial em dotações que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abertura de **Crédito Adicional do tipo Especial** ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2021, no valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a obras de perfuração de um poço artesiano no povoado rural de Soledade, neste Município de Pequi, na dotação abaixo descrita:

1.08.02.17.512.0092.1082. Obras Perfuração Poço Artesiano Povoado de Soledade.

4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

FR 1.68 – Transferências Especiais Acordo Judicial Brumadinho R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado do exercício de 2021, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme anexo I, que fará parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 03 de novembro de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 03 / 11 / 2021
Assinatura: _____

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração